



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em razão de audiência de conciliação coletiva com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença, na sala de Sessão, dos estudantes do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus de Ituiutaba, acompanhados pelos Professores Stenio Souza Marques e Carolina Costa Aguiar. Sua Excelência discorreu sobre a competência da Subseção e a realização da Sessão de julgamento. O Excelentíssimo Ministro Presidente registrou, ademais, *in verbis*: “Hoje, vamos ter, ao meio-dia, no *McDonald’s* da quatrocentos e quatro Sul, a divulgação da nossa Revistinha ‘*Trabalho Infantil nem de Brincadeira*’, do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Nesta semana do Dia da Criança, estamos divulgando essa campanha. Estivemos em Belém do Pará, neste final de semana, no Círio de Nazaré, e houve um dos barcos que era o do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Acompanhamos Nossa Senhora de Nazaré na procissão fluvial. Foi bonito e emocionante. E, ao mesmo tempo, no domingo, que era o dia do Círio de Nazaré, no prédio do Tribunal Regional da Oitava Região, com aquele calor na procissão, divulgávamos, em um leque, toda a campanha, com as imagens da campanha. Então, essa campanha tem sido bem difundida, temos conseguido essa capilarização, e, hoje, conversando com o Presidente do *McDonald’s*, aproveitaremos, uma vez que eles fazem, muitas vezes, atividades para as crianças, então, para que seja mais um instrumento de divulgação da nossa campanha. Então, estaremos lá, eu, a Ministra Kátia Magalhães Arruda e a Ministra Maria de Assis Calsing, já participando, vendo como está sendo feita a distribuição para as crianças da nossa Revistinha.”. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira cumprimentou Sua Excelência, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho e as Excelentíssimas Senhoras Ministras pela iniciativa e solicitou que fossem enviados exemplares da revista para os gabinetes. O Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou: “Senhor Presidente, se Vossa Excelência me permite, apenas, também, para cumprimentar Vossa Excelência e a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil do Tribunal Superior do Trabalho, que, muito zelosamente e de forma muito competente, é conduzida pelas Ministras Kátia Arruda e Maria de Assis Calsing. Lembrando, Senhor Presidente, que o Brasil tem, hoje, cerca de três milhões de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Dessas, mais de dois milhões, tem mais de catorze anos de idade e poderiam, portanto, estar em atividade de aprendizagem. O potencial de geração de vagas para a aprendizagem, no setor privado, excede esse número correspondente à demanda. Ou seja, se houvesse o cumprimento integral da lei, essa situação do trabalho infantil no País estaria praticamente resolvida. Lembrando também – Vossa Excelência, por modéstia, não o mencionou – que o nosso Tribunal Superior do



Trabalho dá a sua contribuição modesta, mas importante, oferecendo um programa de aprendizagem para quarenta e oito adolescentes de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos. Ao mesmo tempo em que cobramos a responsabilidade social do setor privado, é importante que o gestor público, também, mantenha-se focado nessa responsabilidade. Então, cumprimento o Tribunal, na pessoa de Vossa Excelência, por manter este programa tão significativo para a juventude brasileira”. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho consignou: “Ministro Lelio, eu diria que a modéstia, também, é virtude de Vossa Excelência, porque a alma deste projeto, aqui no Tribunal Superior do Trabalho, é Vossa Excelência. Então, também, cumprimento Vossa Excelência. Outro dia, tivemos aquela manifestação tão bonita das crianças, quando veio aquele Sacerdote do CESAM (Centro Salesiano do Adolescente Aprendiz). O nosso convênio com o CESAM (Centro Salesiano do Adolescente Aprendiz) tem sido uma forma de darmos cumprimento à lei e de darmos o exemplo. O exemplo tem de começar daqui.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6350-08.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): SIDVAL OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6375-21.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RICARDO DE MORAES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6379-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CELSO KOSICIO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6381-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FABIANO RODRIGO VIEIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6401-19.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDEGAR DE ALMEIDA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6416-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS



HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANTONIO VILMAR COSTA, Advogado: Dr. Levi Varela da Silva, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6420-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOSÉ AIRTON ALMEIDA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6492-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOSÉ CARLOS APARECIDO PUSZKA, Advogada: Dra. Karine Galvão Dias, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6498-19.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LEANDRO WAGNER DE SENA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6609-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JOÃO VICTOR ALFARO NEGRETTI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6623-84.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): NELSON RENATO ANTUNES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6785-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RAFAEL GOMES DE LIMA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6796-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO DA SILVA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s):



YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6922-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON LUIZ DA SILVEIRA RAIMUNDO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AgR-AIRO-6928-68.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DENILSON DE OLIVEIRA GRAZZIOLI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6952-96.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): SIDNEI SANTOS LIMA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-7010-02.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RENILDO DA SILVA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AgR-AIRO-7017-91.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALINE KLUG HERMES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-7021-31.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCIA ELIZABETH DE OLIVEIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AgR-AIRO-7022-16.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr.



Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RICARDO DE MORAES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-7047-29.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ZEMIR ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-7062-95.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DANIEL GARCIA, Advogada: Dra. Juliane Teixeira Milani, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AgR-AIRO-7106-17.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDUARDO PINHEIRO DE SOUSA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2126-90.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): EVANDRO MIGLIORETTO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-2298-32.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ARMANDO LANSKI JÚNIOR, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-2463-79.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Agravado(s): CAUÃ RAFAEL SILVA CASSILHA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro



Relator. **PROCESSO:** RO-575-41.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOÃO RODRIGO BORBA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - ADILSON LUIZ FUNEZ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-221200-86.2007.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CÉZAR GUAGLIARDI NETO, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-6956-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANICE GARCIA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO TARGINO DA SILVA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-512-61.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Larissa Bessa Albuquerque, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CÍCERO BARBALHO SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Leonardo Bispo Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-725-34.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo litisconsorte passivo e, com fundamento no artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o Mandado de Segurança, ante a perda superveniente de seu objeto. Custas a encargo do impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-7243-94.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA, Advogada: Dra. Rosana Maria Saccenti Lopes, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 485, VI e § 3º, do CPC (art. 267, VI e § 3º, do CPC/73) e 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$68,24, calculadas sobre R\$3.412,00, valor dado à causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-20247-73.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): AMADEU GIL



ZARPELON, Advogada: Dra. Patrícia Amorim de Lara, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: HORISMAR CARVALHO DIAS - JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada e, dessa forma, assegurar o direito de garantir a execução provisória nos autos da reclamação trabalhista nº1565-95.2012.5.04.0016, por meio de seguro garantia. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região, a fim de cientificá-los do inteiro teor da decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** AR-16653-96.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS, CAMBIO E COMMODITIE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Réu: ALEX PARDIM FRAGA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pela autora, no importe de R\$1.443,06, calculadas sobre o valor da causa de R\$72.153,15. Em face da sucumbência, são devidos, pela autora, honorários advocatícios, no importe total de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do CPC), ao advogado do réu. Com o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio em favor do réu (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). Obs.: Falou pela Autora o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-20442-58.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAGNO LEMOS GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-20046-81.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Recorrido(s): ALEX PELLEZZI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: RUI FERREIRA DOS SANTOS - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE TORRES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** RO-20905-97.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): THIAGO DA SILVA DE ABREU, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-4372-25.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARCIA PATRICIA ALBARRASSIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-960-05.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KELLY MASCARENHAS CIRNE, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Alencar Monteiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-306-29.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SABRINA KELLY FIGUEIRA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Cláudio José da Fonseca Lima, Recorrido(s): EDUARDO SANTOS COSTA, Recorrido(s): CIVAM VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ - ANNA LAURA COELHO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6864-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CYNTHIA AJUDARTE TELES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7265-57.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): VANDERLEI SANCHES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-11399-52.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LAUDERCI ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80286-69.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - NARA ZOÉ FURTADO ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-4-48.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): ELAINE BRITTO PICOLI, Advogada: Dra. Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Advogada: Dra. Fayda Belo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-99-48.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO LUIS FILIPPINI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Fiúza, Recorrido(s): DIRCEU ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-247-55.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO



DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): VICTOR PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogada: Dra. Anne Caroline Ramos da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-362-69.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ WILSON NENEVE, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir o acórdão de fls. 408/418 (fls. 647/657 do processo originário), prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 0000269-34.2011.5.09.0016, originária da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT da 9ª Região, para que a 4ª Turma daquela Corte se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 402/406, relativas à existência de habitualidade na prestação de jornada acima da oitava hora e aos efeitos daí decorrentes, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência na ação rescisória. Por unanimidade, condenar a ré, na ação rescisória, ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos advogados do autor, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$50.000,00. **PROCESSO:** RO-6609-98.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Nilson da Silva, Recorrido(s): MEM PEREIRA LUZ, Recorrido(s): VALDENIR SIMIÃO MACHADO, Recorrido(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10050-23.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrente e Recorrido: NADIMILSON MACIEL AMARAL, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-10760-43.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Recorrido(s): RICARDO CÉSAR CIPRIANO, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21878-23.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALMERI FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Franceli Pedott Dias, Recorrido(s): CONCRISA CONSTRUTORA CRISTAL LTDA., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): ARMINDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80187-02.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEAN KENNEDY LUSTOSA, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar procedente em parte a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por violação do art. 5º,



XXXVI, da Constituição Federal, desconstituindo parcialmente o acórdão prolatado nos autos da execução em curso na reclamação trabalhista nº 0001367-36.2011.5.22.0002, e, em juízo rescisório, dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente, para excluir do cômputo da compensação a parcela CTVA. Em face da procedência parcial da ação rescisória, os honorários advocatícios de sucumbência serão partilhados entre autor e ré, nos moldes do art. 86 do CPC, divididos em duas partes iguais e fixados em 15% do valor corrigido da causa, ficando o pagamento do autor sob condição suspensiva, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98, "caput" e § 1º, VI, e §§ 2º e 3º, do CPC). Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$40.000,00. **PROCESSO:** RO-101058-38.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIONIDAS AVELINO RABELO, Advogado: Dr. Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): LUIZ MAR LOUBACH, Recorrido(s): ITALIAN COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-AR-251-03.2017.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODES ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Waltoir Menegotto, Advogado: Dr. Raphael Atherino dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Caporal Menegotto, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES BILHARVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa votar no sentido de: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e II - determinar a intimação da Autora para complementação do depósito prévio, na forma do art. 139, IX, do CPC de 2015. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Renato de Lacerda Paiva e Ives Gandra da Silva Martins Filho votaram no sentido de: I - dar provimento do agravo, concluindo que, na ação rescisória voltada à desconstituição apenas parcial da decisão transitada em julgado, o valor da causa deve corresponder à parte da condenação que se pretende desconstituir, razão pela qual o depósito prévio a que alude o art. 836 da CLT não deve ser calculado sobre o total do valor arbitrado à condenação na ação primitiva, II - Sucessivamente, caso superada a tese do item I, determinar a intimação da Autora para complementação do depósito prévio, na forma do art. 139, IX, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-683-18.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. João Daniel Correia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): DJONATA ANDERSON AYRES MEGALE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7242-14.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): IVILÁSIO VEIRA COSTA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7244-81.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): GISELE JORGE DE ANDRADE, Agravado(s): MINISTÉRIO



PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7259-50.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): LUCIANO MACHADO, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10392-39.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Recorrido(s): WAGNER DA SILVA CIRINO, Advogada: Dra. Rosana Fontaniello, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20238-53.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO ASSMANN, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso para: I - quanto ao auxílio-alimentação, extinguir o processo sem resolução do mérito; II - quanto ao auxílio cesta-alimentação, dar parcial provimento ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedente o pedido deduzido na ação rescisória, desconstituindo em parte o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 765-84.2011.5.04.0733, e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento de quaisquer repercussões reflexas decorrentes da integração do auxílio cesta-alimentação ao salário do reclamante. Em face da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios serão partilhados, na forma do art. 21 do CPC de 1973, divididos em partes iguais e fixados em 15% do valor da causa, devidamente corrigido. Após o trânsito em julgado, devolva-se o depósito prévio e o depósito recursal à Autora. Custas, pela Autora, conforme fixadas no acórdão recorrido, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20596-13.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUB-CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Arnt Herbst, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, denegar, de ofício, a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST, bem como para afastar a multa por oposição de embargos protelatórios. Obs.1: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 19/9/2017. Obs.2: Juntarão votos convergentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-21704-77.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): MIGUEL ANTONIO DE CONTO, Advogada: Dra. Muriele de Conto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO - CRISTIANE BUENO MARINHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-22189-77.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CHEIRAM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra.



Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Advogada: Dra. Daiane Fraga de Mattos, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE TORRES - RUI FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. item III da Súmula 414 do TST. **PROCESSO:** RO-56300-17.2003.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosângela Rodrigues D. de Lacerda, Recorrido(s): JAYME MENDONÇA LUNA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares arguidas nas contrarrazões do 1º Réu e, no mérito, dar provimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho para rescindir a decisão homologatória do acordo celebrado pelos Réus na reclamação trabalhista originária, com fundamento no art. 485, III, do CPC e, em novo julgamento, declarar extinto o processo primitivo sem resolução do mérito. Custas pelos Réus, no importe de R\$900,00, calculadas sobre R\$45.000,00, valor da causa. **PROCESSO:** RO-471600-21.2008.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jerusa Rocha S. Cavalcante, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): CRAC BOM ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erivan da Cruz Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-133-53.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAGDA ELDI FERREIRA QUADROS ALENCAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para corrigir erro material na fundamentação do acórdão, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-172-03.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): GINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Autoridade Coatora: CRISTIANE D'ÁVILA RIBEIRO-JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-175-50.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MULTI TELECOM SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Roberto Figueira Mota, Recorrido(s): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ED-RO-210-08.2011.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PR PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Ernesto Costa Batista, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): MARIA LUIZA PEREIRA BICALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Embargado(a): RTC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Clester Andrade Fontes Filho, Embargado(a): JOÃO CARLOS PEREIRA BICALHO, Embargado(a): ZENIVAL FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-245-40.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE -



SEST E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SENALBA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO - ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-900-66.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELEONICE ZABEL, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, Advogado: Dr. Laercio Cristofolini, Recorrido(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ademir de Oliveira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10510-15.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIMARTE PINTURAS TECNICAS LTDA, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Recorrido(s): ADRIANE AMARAL DUTRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): GACAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): NEUSA MANFRINATO MIOLA, Recorrido(s): PRIMO MIOLA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-16158-42.2015.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de França, Recorrido(s): JOÃO BATISTA MORAES RODRIGUES, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - NOELIA MARIA CAVALCANTI MARTINS ROCHA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000569-51.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Recorrido(s): GRÁFICA NASCIMENTO LTDA., Recorrido(s): MANOEL DO NASCIMENTO MARCHI, Recorrido(s): JOSÉ DO NASCIMENTO MARCHI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho